

PROCESSO N.º 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** realizará licitação visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MANUTENÇÃO, RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO TODOS OS EXAMES CONSTANTES NO ANEXO I**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, por intermédio de sua Pregoeira Sra. Gisele Leonela Aparecida Simões de Moraes e a equipe de apoio composta pela Sra. Jéssica Rodrigues Nascimento e Sra. Márcia Cristiane Mendes Lima, designados pela Portaria nº 076/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	Até 14/04/2026 às 08h45 (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	14/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	14/04/2026 às 09h15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☐ Menor Preço ☒ Maior Desconto ☐ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021) – PARTICIPAÇÃO GERAL
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Garantia de Contratação (art. 96 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não

Valor Estimado da Contratação	R\$ R\$ 3.773.199,43 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br , e ainda, poderá ser obtido no pelo site: www.saoroque.sp.gov.br . Local para retirada do edital e para a disputa: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Local de divulgação do Decreto Municipal nº 10.235/2024	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024 .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites www.saoroque.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br <i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto ao Setor de Compras e Licitações, situada a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail:</i> licitacoes@saoroque.sp.gov.br .

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MANUTENÇÃO, RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO TODOS OS EXAMES CONSTANTES NO ANEXO I, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.**

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas, acessando o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e Whatsapp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;**

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital. A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado diversas empresas que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto, o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicada as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.2.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor do ITEM, correspondente ao MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre Tabela SUS, conforme Termo de Referência. (Exemplo no campo: 25,00 = 25% desconto)

4.1.2. Especificações e quantidades (caso se aplique);

4.1.3. É vedada a apresentação de documentos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. No percentual de desconto proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente **(art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006)**.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. SERÁ ADOTADO para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado vedados a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificada pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.16 a 5.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, os preços unitários máximos serão observados como critério de aceitabilidade.

5.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no **Anexo V** deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.20.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.4.1. No ato de assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

- a)** Registro da empresa no Conselho de Classe Profissional;
- b)** Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe Profissional;
- c) Relação dos profissionais que executarão as atividades com os respectivos documentos:**
 - Diploma de conclusão de curso;
 - Cópia da Carteira profissional, ou documento que comprove vínculo;
 - Quitação da anuidade do conselho de classe;
 - Certificado de especialidade;
 - Apresentar (se houver) certificações específicas de laboratório.
- d) Para Farmacêuticos e Bioquímicos:**
 - Certificado de especialidade em ANÁLISE DE EXAMES DE LABORATÓRIO ou ANÁLISES CLÍNICAS;
 - Certificado de registro de qualificação de especialista –no Conselho de Classe Profissional– quando houver.

8.7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

8.7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que observados os requisitos dos arts.

106 e 107 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção das condições de vantajosidade e interesse público.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA** e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

10.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

10.3. As obrigações da **CONTRATADA** encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

10.4. As obrigações da **CONTRATANTE** encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

10.5. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

10.6. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

10.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

10.8. Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

10.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.10. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

10.11. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente ao serviço executado.

11.2. As obrigações da administração e da Contratada referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação no Jornal Oficial do Município de São Roque nos termos do art. 166 da [Lei nº 14.133/2021](#).

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 88 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas, no valor estimado de **R\$ 3.773.199,43 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**, decorrentes desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026/2027.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.portaldecompraspublicas.com.br e na plataforma eletrônico do pregão.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Documentos de Habilitação;

ANEXO V-A – Modelo de Declaração;

Prefeito

ANEXO I
Pregão Eletrônico nº 01/2026
Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS				
Item	Qtd.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	1	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE SVÇ EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MANUTENÇÃO E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES.	3.773.199,43

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na realização, fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção, recursos humanos e tecnológicos necessários de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, compreendendo todos os exames constantes no anexo I.

1.2. Em hipótese de solicitação de exame laboratorial não contemplado no anexo I, poderão ser considerados, mediante a autorização do médico auditor ou Chefe de Divisão ou Chefe da Rede Básica ou Diretor do Departamento de Saúde, também os exames laboratoriais constantes nas seguintes tabelas na seguinte ordem:

- a- Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, constante no site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, onde será praticado o valor da tabela;
- b- Classificação Brasileira Hierarquizada De Procedimentos Médicos-Cbhp (versão, de 2022);
- c- Tabela AMB 96 ou na tabela AMB 99 ambas com Coeficiente de Honorários, CH=0,18.

1.3. Considerando as definições constantes no inciso XIII, XXIII do art. 6º da Lei 14.133, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de fornecimento contínuo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 10.235/2024.

1.5. A contratação deverá ser definida por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, maior desconto sobre a Tabela SUS.

1.6. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que observados os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção das condições de vantajosidade e interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa de laboratório especializada na realização de exames de análises clínicas no município de São Roque. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. A contratação se faz necessária para atender aos

pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

2.2. O dimensionamento do número de exames foi estimado na linha histórica com teto de 40.000 exames por mês. A este quantitativo, considerou-se a correção observada em dados do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde – SCAA, considerando taxa de crescimento anual em torno de 11% devido ao crescimento populacional, atingindo um total de 50.000 exames.

2.3. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Eletrônico como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

2.4. Conforme disposto no regulamento municipal, estabelece que para demandas conhecidas e repetitivas, sem alternativa no mercado, como é o presente caso, o ETP é facultativo, nos termos do art. 16, inciso II, alínea b, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, no âmbito do Município de São Roque, considerando que o departamento já realizou com sucesso processos licitatórios para o serviço similares (PE 036/2023), demonstrando sua capacidade de definir especificações técnicas precisas e de selecionar fornecedores qualificados.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A Coleta e Retirada dos materiais biológicos destinados aos exames serão realizadas nos locais indicados no item 3.5 deste Termo de Referência, em nível ambulatorial, com fornecimento de sistema gerencial de laboratório, recursos humanos, transporte específico para material biológico, seguindo as normas vigentes.

3.2. Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição da rede municipal de saúde contendo:

- a. Unidade requisitora;
- b. Assinatura e carimbo de profissional de nível superior credenciado na rede municipal de saúde - CNES;
- c. Caso o pedido originado em serviço de referência externa, deverá estar ratificado por profissional da unidade médico ou enfermeiro.

3.4. A coleta/recepção dos exames será realizada nas unidades de saúde do município, nos endereços conforme segue:

Local	Endereço	Fone	Freq coleta	Nº de coletores*
EAP Vila Nova São Roque	Av. Jaboticabal nº 604 – Jd. Marieta – Vila Nova S. Roque	(011) 4784 -1429	3X semana	2
USF Goianã	Rua Quintino deLima s/n – B. Paisagem Colonial	(011) 4712/2004	3X semana	2
USF Centro	Rua Professor Fernando de Lima, nº70 – Centro		5X semana	2
USF Saboó	Estrada Saboó s/n – B. Saboó	(011) 4717- 6386	3X semana	2
USF Carmo	Rua Nossa Senhora do Carmo s/n – B.Carmo	(011) 4717- 1353	3X semana	2
USF Canguera	Rua Sorocabana, 601 - Sorocamirim	(011) 4711- 1353	3x semana	2
USF São João Novo	Rua Renê Benedito s/n – B. S. João Novo	(011) 4716- 1515	5X semana	2
USF Maylasky	Rua Antônio Sartori, s/n Maylasky	(011) 4714 - 0540	5X semana	2
USF. Villaggio Emilia	Rua das Papoulas s/n – Vila Santa Rosália	(011) 4784- 5494	3X semana	2
USF Taboão	Av. São Luis, 118, Taboão	(011) 2222- 2034	5X semana	2
USF Guaçu	Av. Bernardino de Lucca, 160, Jd. Carambei	(011) 2222- 2178	5X semana	2
Centro de Saúde II	Ladeira Alfredo Salvetti,129 B.Centro	(011) 4784 - 2439	5X semana	2

- a-** Será disponibilizada no Centro de Saúde II 01 sala exclusiva para a coleta/recepção de exames e 01 sala para triagem desses exames, principalmente para os exames que necessitam de centrifugação e refrigeração em no máximo 02 horas após a coleta; ambas deverão conter materiais e equipamentos necessários para coleta, organização e armazenamento das amostras e sob a aprovação da diretoria de saúde;
- b-** O horário de coleta será realizado das 7:00 – 9:00 horas da manhã;
- c-** Os dias e horários a serem realizadas as coletas nas unidades serão pactuados entre a equipe técnica da CONTRATADA e profissionais indicados pelo departamento de saúde;
- d-** Poderá ser realizado adequações em número de dias de coleta, desde que pactuados entre as partes.

3.5. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais empregados na coleta de exames, como:

- a- agulha, algodão, álcool, seringa;
- b- recipientes para acondicionamento de material biológico (tubos, coletores de urina e fezes) inclusive para coleta domiciliares.

3.6. A coleta do material para a realização dos exames, o acondicionamento, os veículos e o transporte serão de inteira responsabilidade DA CONTRATADA e:

- a- Todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA;
- b- Os materiais deverão ser de boa qualidade, com número de registro na ANVISA;
- c- Os equipamentos deverão atender as normas vigentes, com comprovação através de fotos, ficha técnica, catálogos.

3.7. Todo procedimento de coleta ambulatorial nas unidades descritas no item 3.4, que não exija profissional médico, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. Todo procedimento de coleta domiciliar é de responsabilidade da CONTRATANTE e será executado por profissionais do município, devendo a CONTRATADA fornecer material conforme item 3.5.2:

- a- Orientar quanto as especificidades de cada recipiente (frascos e tubos) aos coletores domiciliares.

§1 Os colaboradores, coletores domiciliares da CONTRATANTE se responsabilizarão em entregar em tempo hábil em posto de referência ou Centro de Saúde II.

3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente, conforme tabela do item 3.4, com no mínimo de 2 profissionais em cada unidade de coleta, devidamente uniformizados, identificados e equipados com todos os equipamentos de proteção individual recomendados.

3.10. A CONTRATADA processará os exames de rotina em até 10 dias úteis, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento justificados pela CONTRATADA.

3.11. Poderão ser requisitados como URGENTES e deverão ser disponibilizados os resultados em 02 horas, os seguintes exames:

- Hemograma Completo (conforme protocolo de dengue);
- TAP, TTPA (conforme protocolo de uso de anticoagulantes);
- Urina 1 (conforme sintomatologia).

Poderão ser requisitados entrega de resultado em 24 horas para o exame abaixo e/ou outros que se faça necessário o mesmo prazo de entrega desde que o seu processamento esteja condizente com este prazo:

- Baciloscopia Direta P/ BAAR Tuberculose (Conforme protocolo de investigação de tuberculose);

3.12. Para exames NÃO sorados: O tempo entre coleta e processamento deverá ser 02 horas, que deverá ser realizado na sala de triagem do Centro de Saúde II.

3.13. Garantir que todas as amostras deverão ser identificadas com códigos de barras fornecidos pela CONTRATADA.

3.14. A CONTRATADA deverá ter sua sede de processamento de exames dentro dos limites do Município de São Roque, tal justificativa se faz necessária em razão de que os materiais biológicos sofrem alterações com a variação da temperatura e tempo de coleta, onde promovem a quebra do produto base em determinados tipos de exames, inviabilizando uma garantia de qualidade nas análises. Outro ponto importante é a disponibilidade da CONTRATADA em fornecer quando solicitado em caráter de urgência/emergência, o resultado de exames em até 1 hora, para que se necessário o solicitante consiga ler o resultado com o paciente ainda na Unidade. Para estes casos serão criados protocolos.

4. DA ENTREGA DOS LAUDOS

4.1. Para a entrega dos laudos nas unidades de saúde do Município, a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

4.1.1. Os laudos e resultados dos exames deverão ser eletronicamente disponibilizados “on-line”, por unidade de atendimento devendo ter opção de rastreabilidade através de qualquer um dos itens abaixo:

- a. Nome do Usuário;
- b. Número do Cartão Nacional de Saúde;
- c. Número do Prontuário;
- d. Número do Protocolo do Pedido.

4.1.2. Os Laudos deverão conter sempre identificação completa do paciente (Nome, Data de Nascimento e Idade), a unidade de coleta, a identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo/resultado e as datas da coleta e emissão.

4.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar laudo evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os 03(três) últimos resultados anteriores no mesmo laudo. O sistema deverá permitir busca de todos os resultados realizados para o paciente, atendendo os critérios da RDC302, deverão estar disponíveis por pelo menos dois anos.

4.1.4. Possibilitar a visualização do “status” dos exames por unidade de saúde.

4.1.5. Gerar “Login” e senhas para profissionais requisitores das unidades de saúde.

4.1.6. O SISTEMA INFORMATIZADO deve possuir integração de dados através de PROTOCOLO HL-7 (Health level seven).

4.2. Deverão ser estabelecidos fluxos para notificação dos resultados relativos a doenças de interesse epidemiológico / notificação compulsória e resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de “pânico”, elaborados em conjunto entre profissionais indicados pela diretoria de saúde municipal e representantes da CONTRATADA;

4.3. A periodicidade de entrega dos resultados de exames deverá respeitar os prazos definidos no item 3.10 e 3.11 deste Termo de Referência, seguindo o cronograma conforme os endereços previamente informados podendo haver exclusão ou inclusão de unidades a serem supridas, de acordo com a demanda;

4.4. A CONTRATADA fornecerá aos clientes que necessitarem de estar em jejum para coleta de exames:

- a-** Bolacha Salgada ou Bolacha doce em embalagens individuais;
- b-** Bebida Láctea ou Suco em embalagens individuais.

4.5. Os laudos de citologia e anatomopatologia devem ser obrigatoriamente assinados por médico, patologista.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. Deverá a CONTRATADA apresentar:

- a-** Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida;
- b-** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será CONTRATADA;
- c-** Atestado de capacidade técnica, com no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área de prestação dos serviços a ser contratado, conforme § 5º do art. 67 da lei 14.133/2021.

5.2. No ato de assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

- a- Registro da empresa no Conselho de Classe Profissional;
- b- Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe Profissional;
- c- Relação dos profissionais que executarão as atividades com os respectivos documentos;
- d- Diploma de conclusão de curso;
- e- Cópia da Carteira profissional, ou documento que comprove vínculo;
- f- Quitação da anuidade do conselho de classe;
- g- Certificado de especialidade;
- h- Apresentar (se houver) certificações específicas de laboratório.

5.3. Para Farmacêuticos e Bioquímicos:

- a- Certificado de especialidade em ANÁLISE DE EXAMES DE LABORATÓRIO ou ANÁLISES CLÍNICAS;
- b- Certificado de registro de qualificação de especialista –no Conselho de Classe Profissional- quando houver.

6. DO MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

6.1. Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da operação com responsável designado pelo CONTRATANTE;

6.2. Os indicadores de desempenho deverão ser definidos em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE. Esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de gestão tais como:

- a- Relatórios de exames por médico e unidade solicitante;
- b- Exames alterados por unidade solicitante;
- c- E outros que poderão ser pactuados entre as partes.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações

de Programas Nacional de Controle de Qualidade a fim de manter as certificações pertinentes.

7.2. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela mão-de-obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

7.3. A CONTRATADA, para fiel atendimento do objeto do presente Termo de Referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

7.4. A CONTRATADA se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

7.5. A CONTRATADA e seus prepostos deverão ter plena capacidade técnica e estarem totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados, dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

7.6. A CONTRATADA prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato.

7.7. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

7.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.9. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho(NR).

7.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá

onerar o objeto do contrato.

7.13. Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.

7.14. O transporte do material biológico deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança biológica RDC 20 de 2014.

7.15. Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico de acordo com o Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ.

7.16. A CONTRATADA se submeterá às normas vigentes no Município, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.

7.17. A CONTRATADA deverá observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais 13.709 de 14 de agosto de 2018, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à CONTRATANTE e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

7.18. A CONTRATADA se obriga a informar ao responsável pela unidade de saúde o nome e telefone de suporte de laboratório que estará disponível durante todo o período de funcionamento da unidade de saúde.

7.19. A CONTRATADA deverá gerenciar em sua unidade laboratorial os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RD CANVISAN.º306/04/ ResoluçãoCONAMAN.º358/05):

- a-** GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);
- b-** GRUPO B – RESÍDUOS QUÍMICOS;
- c-** GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS;
- d-** GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS;
- e-** GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORANTES.

7.20. A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos. A CONTRATADA

deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade, salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc., que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

7.21. A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

7.22. Compete à CONTRATADA implantar formulários e processos para elaboração de procedimentos operacionais padrões (POP).

7.23. A CONTRATADA deverá participar controle de qualidade interno e externo (PELM ou PNCQ), atingindo desempenho ótimo na avaliação anual destes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a-** Realizar coleta domiciliar;
- b-** Gerenciamento e a destinação final dos resíduos comuns e infectantes gerados nos postos de coleta e coleta domiciliar, em acordo com as normas técnicas vigentes;
- c-** Padronizar autorização de realização de exames;
- d-** Garantir que todos os pedidos de exames deverão estar devidamente identificados contendo: o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, telefone, idade, nome da unidade requisitante. Este deverá estar assinado e carimbado pelo profissional solicitante;
- e-** Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela CONTRATADA, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais 13.709 de 14 de agosto de 2018, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à CONTRATADA e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;
- f-** Designar gestor do contrato e ou fiscal ou comissão de fiscalização;
- g-** Monitorar o encaminhamento dos resultados positivos e/ou reagentes obtidos nas amostras das doenças de notificação compulsória para o LACEN (Laboratórios Centrais de Saúde Pública, vinculados às Secretarias Estaduais de Saúde);
- h-** Informar à CONTRATADA, nomes e telefones dos responsáveis das unidades de saúde listados na tabela do 3.4;
- i-** Fornecer cadastro dos profissionais habilitados a solicitar exames, contendo

nome, número do conselho de classe e meio de contato (número de telefone, email, etc).

9. DO CONTRATO

9.1. Na renovação do contrato deverão ser apresentados itens 7.23 e 7.24.

9.2. Apresentação dos documentos exigidos no item 5.2.

9.3. A tabela unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, constante no site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> é um instrumento oficial que será a referência dos preços, não se limitando a ela e respeitando o contido na Portaria 1606/2001 GM, no qual o Ministério da Saúde processa os pagamentos dos exames realizados nas Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde. Sendo que o contrato se adequará às possíveis mudanças, prevalecendo a última determinação do Ministério da Saúde.

9.4. Em hipótese de solicitação de exame laboratorial não contemplado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP e anexo 1, deverão ser considerados, valores constantes nas seguintes tabelas na ordem:

- a- 1ª Classificação Brasileira Hierarquizada De Procedimentos Médicos- Cbhpm (versão, de 2012);
- b- 2ª Tabela AMB 96 ou na tabela AMB 99 ambas com Coeficiente de Honorários, CH=0,18.

9.5. Quantidade estimada de exames mensal e anual e valor anual conforme tabela abaixo:

Exames mês	Exames ano	Valor estimado do contrato
50.000	600.000	R\$ 3.773.199,43

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA disponibilizará mensalmente ao CONTRATANTE as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta e relatório completo até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo exames realizados devidamente assinado pelo responsável técnico, especificando as quantidades de cada tipo de exame, e o período de prestação dos serviços correspondente a nota fiscal.

10.2. A CONTRATANTE terá até 5 dias uteis após a entrega deste para análise.

10.3. Após aprovação do relatório do item 10.1 será autorizada a emissão de nota fiscal, com prazo de pagamento em até 10(dez) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar

acompanhada dos seguintes documentos:

- a-** Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- b-** Fotocópia da certidão negativa do FGTS/GFIP;
- c-** Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS;
- d-** Fotocópia das Certidões negativas de débitos: estadual, municipal e federal.

10.4. A fiscalização do contrato será exercido conforme item 8.1 letra f.

10.5. O acompanhamento do contrato será exercido pelo Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde – SCAA.

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer ao SCAA, se requisitado, relatórios estatísticos de tempo (percentual de requisições de exames atendidos dentro dos prazos) e relatórios financeiros.

10.7. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a fiscalização, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SUS.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas advindas deste contrato serão executadas através das dotações exames e incremento temporário (APS) – respectivamente municipal e federal.

- 01.01.09.10.301.3.3.90.39.00 - (fonte 01 e fonte 05)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela com exames realizados com valor de tabela SUS

Exames da Tabela SUS			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Tabela SUS UNITÁRIO
1	02.02.01.002-3	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01
2	02.02.01.007-4	GTT - CURVA GLICÊMICA	R\$ 10,00
3	02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade (Osmolaridade - urina)	R\$ 3,51
4	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	R\$ 2,01
5	02.02.01.012-0	URICO - ACIDO ÚRICO - DOSAGEM	R\$ 1,85
6	02.02.01.014-7	ALDOLASE	R\$ 3,68
7	02.02.01.015-5	ALFA-1 - ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
8	02.02.01.016-3	ALF-1 Alfa-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 3,68
9	02.02.01.018-0	AMILA - AMILASE	R\$ 2,25
10	02.02.01.020-1	BILI - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,01
11	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
12	02.02.01.021-0	CAUR - CALCIO URINÁRIO 24 HORAS	R\$ 1,85
13	02.02.01.022-8	CALCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM - CALCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,51
14	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO - CLORO	R\$ 1,85
15	02.02.01.027-9	HDL - HDL-COLESTEROL	R\$ 3,51
16	02.02.01.028-7	LDL - LDL - COLESTEROL	R\$ 1,85
17	02.02.01.029-5	COLES - COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
18	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
19	02.02.01.031-7	CREAT - CREATININA	R\$ 3,68
20	02.02.01.032-5	CPK - CPK	R\$ 3,68
21	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fracao MB - Creatino Fosfoquinase - Fração MB	R\$ 4,12
22	02.02.01.036-8	DHL - DEHIDROGENASE LACTICA (DHL)	R\$ 15,59
23	02.02.01.038-4	FERRI - FERRITINA	R\$ 3,51
24	02.02.01.039-2	FE - FERRO SÉRICO	R\$ 15,65
25	02.02.01.040-6	FOLIC - ÁCIDO FÓLICO (DOSAGEM DE FOLATO)	R\$ 2,01
26	02.02.01.041-4	FAC-FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
27	02.02.01.042-2	FAL - FOSFATASE ALCALINA	R\$ 1,85
28	02.02.01.043-0	P - FÓSFORO / FÓSFORO URINÁRIO - 24 HORAS	R\$ 3,51
29	02.02.01.046-5	GAMGT - GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	R\$ 1,85
30	02.02.01.047-3	GLI - GLICEMIA	R\$ 7,86
31	02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
32	02.02.01.050-3	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 3,68
33	02.02.01.053-8	ÁCIDO LÁCTICO - DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 2,25
34	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,01
35	02.02.01.056-2	MG - MAGNÉSIO	R\$ 2,01
36	02.02.01.057-0	MUCO - MUCOPROTEÍNAS (A1G)	R\$ 1,85
37	02.02.01.060-0	K - POTASSIO / POTASSIO NA URINA ISOLADA	R\$ 1,40
38	02.02.01.061-9	PROTEÍNA TOTAL	R\$ 1,85

39	02.02.01.062-7	ALBUMINA	R\$ 1,85
40	02.02.01.062-7	PROT2 - PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
41	02.02.01.063-5	NA - SODIO /SODIO NA URINA ISOLADA	R\$ 2,01
42	02.02.01.064-3	Prova de função hepática - TGO - TGO	R\$ 2,01
43	02.02.01.065-1	Prova de função hepática - TGP - TGP	R\$ 4,12
44	02.02.01.066-0	TRANF - TRANSFERRINA	R\$ 3,51
45	02.02.01.067-8	TRI - TRIGLICERIDES	R\$ 1,85
46	02.02.01.069-4	UREIA - UREIA	R\$ 15,24
47	02.02.01.070-8	B12 - VITAMINA B12	R\$ 4,42
48	02.02.01.072-4	ELETR - ELETROFORESE DE PROTEINAS SÉRICAS	R\$ 15,24
49	02.02.01.076-7	VITAD - 25-HIDROXIVITAMINA D	R\$ 2,73
50	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00
51	02.02.02.002-9	PLAQ - PLAQUETAS. CONTAGEM (Plaquetas, teste de agregação)	R\$ 2,73
52	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
53	02.02.02.007-0	TC - TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	R\$ 2,73
54	02.02.02.009-6	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	R\$ 5,77
55	02.02.02.013-4	TTPA - TTPA (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa)	R\$ 2,73
56	02.02.02.014-2	TPINR - TEMPO DE PROTROMBINA - INR (Tempo de Protrombina - determinação	R\$ 2,73
57	02.02.02.015-0	VHS - HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	R\$ 4,11
58	02.02.02.016-9	LUPIC - LUPICO (DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE)	R\$ 7,61
59	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX - FATOR IX (FATOR 9)	R\$ 6,63
60	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII - FATOR VIII (FATOR 8)	R\$ 9,11
61	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI - FATOR XI (FATOR 11)	R\$ 10,51
62	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XI - FATOR XII (FATOR 12)	R\$ 4,60
63	02.02.02.029-0	FIBRI-FIBRINOGENIO	R\$ 1,53
64	02.02.02.030-4	HB - HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
65	02.02.02.035-5	ELEHB - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
66	02.02.02.036-3	ERITR-ERITROGRAMA	R\$ 1,53
67	02.02.02.037-1	HT - HEMATÓCRITO	R\$ 4,11
68	02.02.02.038-0	HEMO - HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
69	02.02.02.041-0	LE-CELULAS LE-PESQUISA (PESQUISA DE CÉLULAS LE)	R\$ 9,25
70	02.02.02.055-0	PROTEINA C - FUNCIONAL	R\$ 75,00
71	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S. FUNCIONAL	R\$ 125,00
72	02.02.03.006-7	COMPLEMENTO CH-50	R\$ 2,83
73	02.02.03.007-5	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	R\$ 15,06
74	02.02.03.009-1	AFETO - ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 16,42
75	02.02.03.010-5	PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	R\$ 13,55
76	02.02.03.011-3	BETA 2 MICROGLOBULINA	R\$ 17,16
77	02.02.03.012-1	C3-COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
78	02.02.03.013-0	C4-COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
79	02.02.03.015-6	IGA - IMUNOGLOBULINA A (IgA)	R\$ 9,25
80	02.02.03.016-4	IGE - IMUNOGLOBULINA E (IgE)	R\$ 17,16
81	02.02.03.017-2	IGG-IMUGLOBINA G (IGG)	R\$ 17,16

82	02.02.03.018-0	IGM-IMUGLOBINA M (IgM)	R\$ 2,83
83	02.02.03.020-2	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 10,00
84	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
85	02.02.03.025-3	CARDG - ANTI CARDIOLIPINA IgG	R\$ 10,00
86	02.02.03.026-1	CARDM - ANTI CARDIOLIPINA IgM	R\$ 8,67
87	02.02.03.027-0	DNA-ANTICORPOS-ANTI-DNA (Anti DNA (Dupla hélice) ou nativo	R\$ 17,16
88	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 85,00
89	02.02.03.029-6	IBLOT-HIV, ANTICORPOS IMMUNO BLOT	R\$ 10,00
90	02.02.03.030-0	HIV1 - ANTICORPOS ANTI HIV1/HIV2	R\$ 18,55
91	02.02.03.031-8	HTL12-HTLV E HTLV2 ANTICORPOS ANTI-	R\$ 17,16
92	02.02.03.032-6	ANTIC.ANTI RNP - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$17,16
93	02.02.03.034-2	SM-ENA (SM) ANTICORPOS ANTI	R\$ 18,55
94	02.02.03.035-0	SSA-ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)	R\$ 18,55
95	02.02.03.036-9	SSB-ANTICORPOS ANTI SSB (LA)	R\$ 9,25
96	02.02.03.039-3	SOROLOGIA PARA ASPERGILLUS (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS)	R\$ 2,83
97	02.02.03.046-6	ESPERMOGRAMA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES - OUTRO CÓDIGO (02.02.09.021-3)	R\$ 9,70
98	02.02.03.047-4	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA "O"	R\$ 17,16
99	02.02.03.052-0	ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
100	02.02.03.055-5	ANTIM - ANTI PEROXIDASE TIREOIDEANA (Pesquisa de anticorpos antimicrosomas)	R\$ 17,16
101	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA (ANTI - MITOCÔNDRIA)	R\$ 17,16
102	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO (ANTI - MÚSCULO LISO)	R\$ 17,16
103	02.02.03.059-8	FAN - FATOR ANTI-NÚCLEO	R\$ 17,16
104	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS (ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS)	R\$ 17,16
105	02.02.03.062-8	ANTIT - TIREOGLOBULINA. Anticorpos Anti-	R\$ 18,55
106	02.02.03.063-6	HBS - HEP. B ANTI-HBS	R\$ 18,55
107	02.02.03.064-4	HBE - HEP. B ANTI-HBE	R\$ 7,78
108	02.02.03.065-2	HISTO-HISTOPLASMOSE	R\$ 18,55
109	02.02.03.067-9	HCV - HEPATITE VIRUS C	R\$ 9,25
110	02.02.03.069-5	SARAMPO - ANTICORPOS IgM	R\$ 2,83
111	02.02.03.073-3	MONO - MONONUCLEOSE. SOROLOGIA (Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus...)	R\$ 11,00
112	02.02.03.074-1	CITG - CITOMEGALOVIRUS IgG	R\$ 9,25
113	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG)	R\$ 16,97
114	02.02.03.076-8	TOXG - TOXOPLASMOSE IgG	R\$ 18,55
115	02.02.03.077-6	CHAGAS MACHADO GUERREIRO IGG	R\$ 9,25
116	02.02.03.078-4	HBC - HEP. B ANTI-HBC IGG	R\$ 30,00
117	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE SOROLOGIA)	R\$ 18,55
118	02.02.03.080-6	HAVG - ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A. IgG	R\$ 17,16
119	02.02.03.081-4	RUBG - RUBÉOLA - IgG	R\$ 17,16

120	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
121	02.02.03.083-0	EPSTEIN BAR IGG (VCA-MONONUCLEOSE)	R\$ 17,16
122	02.02.03.084-9	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O HERPES SIMPLES)	R\$ 11,61
123	02.02.03.085-7	CITM - CITOMEGALOVIRUS IgM	R\$ 10,00
124	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS (LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM)	R\$ 18,55
125	02.02.03.087-3	TOXM - TOXOPLASMOSE IgM	R\$ 18,55
126	02.02.03.088-1	CHAGAS MACHADO GUERREIRO IGM	R\$ 9,25
127	02.02.03.089-0	HBC - HEP. B ANTI-HBc IGM	R\$ 20,00
128	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 18,55
129	02.02.03.091-1	HAVM - ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A. IgM	R\$ 17,16
130	02.02.03.092-0	RUBM - RUBÉOLA - IgM	R\$ 17,16
131	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
132	02.02.03.094-6	EPSTEIN BAR IGM (VCA-MONONUCLEOSE)	R\$ 17,16
133	02.02.03.095-4	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES)	R\$ 13,35
134	02.02.03.096-2	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	R\$ 18,55
135	02.02.03.097-0	HBSAG - HBS AG ANTIGENO AUSTRALIA (PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B)	R\$ 18,55
136	02.02.03.098-9	HBEAG - HBE AG (ANTÍGENO "E")	R\$ 9,25
137	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	R\$ 4,10
138	02.02.03.103-9	D1 - RAST D1 - DERMAT. PTGERONYSSINUS	R\$ 9,25
139	02.02.03.103-9	EX1 - ALÉRGENO PARA EPITÉLIO E PELO DE ANIMAL - RAST EX1	R\$ 9,25
140	02.02.03.103-9	F2 - ALÉRGENO PARA LEITE DE VACA - RAST F2	R\$ 9,25
141	02.02.03.103-9	F79 - RAST F79 - GLÚTEN	R\$ 9,25
142	02.02.03.103-9	FX5 - ALÉRGENOS PARA FAMÍLIA ALIMENTOS - FX5	R\$ 9,25
143	02.02.03.103-9	HX2 - RAST HX2 (POEIRA DOMÉSTICA)	R\$ 9,25
144	02.02.03.103-9	IGE ESPECÍFICO ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS - D1	R\$ 9,25
145	02.02.03.103-9	IGE ESPECÍFICO OVO - F245	R\$ 9,25
146	02.02.03.103-9	IGE ESPECÍFICO PELO DE CÃO - E2	R\$ 9,25
147	02.02.03.103-9	IGE ESPECÍFICO VERMELHO CARMIM - F340	R\$ 9,25
148	02.02.03.103-9	IGE RAST - POEIRA CASEIRA - HX2	R\$ 9,25
149	02.02.03.103-9	MX1 - ALÉRGENOS PARA FUNGOS E LEVEDURAS - RAST MX1	R\$ 9,25
150	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	R\$ 9,25
151	02.02.03.103-9	TOTAL DE EXAMES - DIVERSOS (FX5 IGE (CLARA, OVO, LEITE, TRIGO, SOJA, AMENDOIM, PEIXE)	R\$ 10,00
152	02.02.03.104-7	CHIFG-CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA IGG	R\$ 10,00
153	02.02.03.104-7	CHIFG-CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA IGM	R\$ 2,83
154	02.02.03.111-0	VDRL - VDRL (Sífilis - VDRL)	R\$ 10,00
155	02.02.03.112-8	FTABS - FTA-ABS (TREPONEMA IgG) Sífilis - FTA - ABS - IgG - pesquisa	R\$ 10,00
156	02.02.03.113-6	FTAM - FTA-ABS (TREPONEMA IgM) Sífilis - FTA - ABS - IgM - pesquisa	R\$ 13,35

157	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R\$ 9,00
158	02.02.03.121-7	CA125 - CA 125 (MARCADOR TUMORAL - CA 125)	R\$ 3,04
159	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	R\$ 125,00
160	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2 - GLICOPROTEINA I - IGM	R\$ 125,00
161	02.02.04.003-8	Prova de coprológico funcional	R\$ 1,65
162	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) - SWAB ANAL	R\$ 1,65
163	02.02.04.007-0	GORDURA FECAL	R\$ 1,65
164	02.02.04.009-7	Leucócitos e hemácias, pesquisa nas fezes	R\$ 1,65
165	02.02.04.012-7	PPF - PARASITOLÓGICO DE FEZES "todos"	R\$ 10,25
166	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	R\$ 1,65
167	02.02.04.014-3	OCUL - SANGUE OCULTO. PESQUISA	R\$ 1,65
168	02.02.04.015-1	REDUR- SUBSTANCIAS REDUTORAS PESQUISA	R\$ 3,70
169	02.02.05.001-7	URINA - URINA I (Rotina de Urina)	R\$ 3,51
170	02.02.05.002-5	CLEAR - CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 8,12
171	02.02.05.009-2	MICRI - MICROALBUMINÚRIA / MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	R\$ 3,68
172	02.02.05.010-6	Oxalato na urina dosagem de oxalato	R\$ 2,04
173	02.02.05.011-4	PROTU - PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	R\$ 2,04
174	02.02.05.026-2	HOMOS-HOMOCISTEINA	R\$ 10,20
175	02.02.06.004-7	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 6,72
176	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 14,12
177	02.02.06.008-0	ACTH - ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 11,53
178	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
179	02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	R\$ 14,38
180	02.02.06.012-8	dosagem de calcitonina - clacitonina	R\$ 9,86
181	02.02.06.013-6	CORTQ - CORTISOL	R\$ 11,25
182	02.02.06.014-4	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 11,71
183	02.02.06.015-2	DHT-DEIHDROTESTOSTERONA (DHT)	R\$ 10,15
184	02.02.06.016-0	E2 - ESTRADIOL - E2 (DOSAGEM DE ESTRADIOL)	R\$ 7,85
185	02.02.06.021-7	HCG – DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,21
186	02.02.06.022-5	HGH-HGH BASAL – HORMONIO DO CRESCIMENTO	R\$ 7,89
187	02.02.06.023-3	FSH - FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	R\$ 8,97
188	02.02.06.024-1	LH - LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)	R\$ 8,96
189	02.02.06.025-0	TSHQ - TSH. TIREOESTIMULANTE	R\$ 10,17
190	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 43,13
191	02.02.06.027-6	PTHI - PARATORMÔNIO (PTH) - Molécula intacta	R\$ 15,35
192	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 10,22
193	02.02.06.029-2	PROGE - PROGESTERONA	R\$ 10,15
194	02.02.06.030-6	PROLQ - PROLACTINA	R\$ 15,35
195	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
196	02.02.06.032-2	SOMAT - SOMATOMEDINA-C (IGF-1)	R\$ 13,11
197	02.02.06.033-0	SDHEA- SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 10,43
198	02.02.06.034-9	TESTO - TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 13,11
199	02.02.06.035-7	TESTL - TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 15,35

200	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 8,76
201	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA - T4	R\$ 11,60
202	02.02.06.038-1	T4L - TIROXINA LIVRE	R\$ 8,71
203	02.02.06.039-0	T3Q - T3 - TRIIODOTIRONINA	R\$ 12,01
204	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DE GH APÓS GLICOSE (GH APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE)	R\$ 15,65
205	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
206	02.02.07.005-0	ácido valpróico	R\$ 27,50
207	02.02.07.008-5	alumínio - dosagem	R\$ 17,53
208	02.02.07.012-3	FENOBARBITAL - DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
209	02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	R\$ 35,22
210	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
211	02.02.07.022-0	FENIT-FENITOINA	R\$ 2,25
212	02.02.07.025-5	LI - LITIO SÉRICO	R\$ 10,00
213	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 15,65
214	02.02.07.035-2	ZINCO SERICO	R\$ 4,98
215	02.02.08.001-3	ANTB - ANTIBIOGRAMA todos	R\$ 4,20
216	02.02.08.004-8	BAAR (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIRETA	R\$ 4,20
217	02.02.08.004-8	BK1 - BACILO ALCOOL - ACIDO RESISTENTE - PESQUISA	R\$ 2,80
218	02.02.08.007-2	bacterioscopia secreção vaginal	R\$ 5,62
219	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
220	02.02.08.008-0	CULTURA DE DIVERSOS MATERIAIS / CULTURA DE SECREÇÃO OROFARINGEA	R\$ 5,62
221	02.02.08.008-0	CULTURA DE ESPERMA	R\$ 5,62
222	02.02.08.008-0	CURET - CULTURA SECREÇÃO URETRAL	R\$ 5,62
223	02.02.08.008-0	CVAGI - CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 5,62
224	02.02.08.008-0	FCULT - CULTURA DE FEZES, COPROCULTURA TODOS	R\$ 5,62
225	02.02.08.008-0	UCULT - UROCULTURA (CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS) - UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA - ÁCIDO BÓRI	R\$ 5,63
226	02.02.08.011-0	CULTURA DE BAAR	R\$ 2,80
227	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇOMORFOLÓGICA DE FUNGOS	R\$ 4,19
228	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO - DIRETO	R\$ 9,70
229	02.02.09.021-3	ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) - ESPERMOGRAMA	R\$ 1,37
230	02.02.10.001-4	CARIOTIPO BANDA G - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DUCARAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
231	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
232	02.02.12.002-3	ABO - GRUPO SANGUINEO (ABO)	R\$ 1,37
233	02.02.12.008-2	RH - FATOR RH	R\$ 2,73
234	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	R\$ 10,00
235	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R\$ 6,77
236	02.03.02.003-0	EXAME ANATAMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 40,78

Tabela com exames realizados nos últimos 6 meses (de novembro de 2024 a abril de 2025, conforme anexo III) não contemplados na Tabela SUS, com valor cotado pelo Sistema Banco de Preços.

EXAMES QUE NÃO CONSTAM NA TABELA SUS (ATUALIZADOS CONFORME SOLICITAÇÕES)		
ITEM	DESCRIÇÃO	Cotação
1	AAT-ANTI. ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	R\$ 47,40
2	AAT-ANTIC. ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	R\$ 54,23
3	AAT-ANTIC. ANTI-TRANSGLUTAMINASE Igm	R\$ 74,73
4	ADA-ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	R\$ 54,60
5	ALBUMINA	R\$ 9,57
6	ANTICORPOS IGA ANTI-BETA 2 GLICOPROTEINA 1	R\$ 243,33
7	ANTICORPOS IGA ANTIBORDETELLA PERTUSSIS - SOROLOGIA IGA	R\$ 23,83
8	BORDETELLA - ANTICORPOS IGG	R\$ 267,73
9	BORDETELLA - ANTICORPOS IGM	R\$ 240,06
10	ANTI - ENDOMISIO ANTICORPOS IGA	R\$ 58,05
11	ANTI - ENDOMISIO ANTICORPOS IGG	R\$ 64,14
12	ANTI - ENDOMISIO ANTICORPOS IGM	R\$ 39,93
13	ANTI - GLIADINA - IGA (GLUTEN)	R\$ 54,63
14	ANTI - GLIADINA - IGG	R\$ 41,05
15	ANTI - GLIADINA - IGM	R\$ 60,21
16	ANTICORPOS ANTI - FATOR INTRINSECO	R\$ 86,99
17	anticorpos anticelulas parienais	R\$ 1.218,94
18	ANTI-LKM 1	R\$ 79,92
19	ANTI-RNP	R\$ 54,05
20	ANTI-TPO	R\$ 30,83
21	ANTI-TROMBINA III	R\$ 49,00
22	AVIDE-AVEDEZ ANTIC. IGG TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	R\$ 68,46
23	BACTERIOSCOPIA SECRECAO VAGINAL	R\$ 15,67
24	bacterioscópico varios materiais	R\$ 33,57
25	BETA HCG QUANTITATIVO (Hormonio gonadotrofico corionico quantitativo)	R\$ 53,72
26	BIOPSIA #01	R\$ 140,44
27	BIOPSIA DE PELE	R\$ 89,98
28	CA199-CA19/09 (MARCADOR TUMORAL - CA 19-9)	R\$ 25,63
29	calcitonina	R\$ 31,57
30	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 13,74
31	CAXUMBA IGG	R\$ 76,43
32	CAXUMBA IGM	R\$ 61,71
33	CLORO / CLORETO	R\$ 4,17
34	COBRE SORO - COBRE SÉRICO	R\$ 17,72
35	COBRE URINARIO	R\$ 21,18

36	CORONAVIRUS (2019 N-COV) - PESQUISA DE SARS-COV-2-POR RT-PCR - SWAB	R\$ 103,84
37	CORTISOL SALIVAR - 11H DA MANHA	R\$ 58,75
38	CULTURA DA SECRECAO COM ANTIBIOGRAMA - CULTURA ATB - OUTROS - CULTURA E ATB FERIDA MIE LE	R\$ 26,50
39	CULTURA - ESTREPTOCOCCUS B - SECRECAO ANAL	R\$ 22,17
40	CULTURA - ESTREPTOCOCCUS B - SECRECAO VAGINAL	R\$ 20,25
41	CULTURA DE FERIDA - PERNA	R\$ 26,50
42	DENGUE ENZIMA IMUNO ENSAIO	R\$ 22,55
43	DIMERO D	R\$ 78,07
44	DISMORFISMO ERITROCITARIO - DIMORFISMO ERITROCITARIO	R\$ 25,41
45	ERITROPOIETINA SERICA	R\$ 61,79
46	F13 - IGE ESPECIFICO AMENDOIM	R\$ 40,00
47	FATOR V DE LEIDEN (PEQUISA DE MUTACAO)	R\$ 330,98
48	FENOTIPAGEM ABO	R\$ 32,49
49	FRUTOSAMINA (PROTEINAS GLICOLISADAS)	R\$ 19,04
50	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	R\$ 39,92
51	HELICOBACTER PYLORI IGM	R\$ 16,87
52	HLA B27 DETECÇÃO POR PCR - PESQUISA ANTIGENO HLAB-27	R\$ 95,27
53	IGE ESPECIFICO ACAROS BLOMIA TROPICALIS	R\$ 28,33
54	IGE ESPECÍFICO BARATA I6	R\$ 40,70
55	IGE ESPECÍFICO CACAU F93	R\$ 26,81
56	IGE ESPECÍFICO CASEÍNA F78	R\$ 41,65
57	IGE ESPECÍFICO CLARA DE OVO F1	R\$ 20,41
58	IGE ESPECÍFICO GEMA DE OVO F75	R\$ 20,16
59	IGE ESPECÍFICO GRÃO DE SOJA F14	R\$ 21,22
60	IGE ESPECÍFICO PEIXE BACALHAU	R\$ 30,66
61	IGE MÚLTIPLO PEIXES FX2	R\$ 39,00
62	IGE RAST ALIMENTOS - CORANTE AMARELO - C279 (TARTRAZINA)	R\$ 56,00
63	IGE RAST EPITÉLIOS PELO DE GATO PE1 - CASPA DE GATO (E1)	R\$ 44,81
64	IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF-I TIPO 3 BP3	R\$ 58,89
65	INSULINA CURVA	R\$ 79,09
66	LAMOTRIGINA	R\$ 139,93
67	MARCADOR TUMORAL CA-15-3 - CA 15-3	R\$ 55,00
68	mutação protrombina - FATOR II	R\$ 183,62
69	OSMOLARIDADE SÉRICA / OSMOLALIDADE OSMOTICA	R\$ 45,42
70	PCR ULTRASSENSIVEL	R\$ 41,26
71	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 13,92
72	PRE-ALBUMINA	R\$ 69,18
73	PROTEINA S LIVRE	R\$ 87,25
74	PROTEINA TOTAL	R\$ 11,50
75	PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 27,32
76	PSAL - LIVRE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	R\$ 23,60
77	RAST - D201 BLOMIA TROPICALIS	R\$ 31,53
78	RAST - D2 DERMATOPHAGOIDES FARINAE	R\$ 39,81

79	RAST - GX2 - GRAMINEAS	R\$ 36,30
80	SARAMPO - ANTICORPOS IGG	R\$ 28,78
81	SATURACAO DA TRANSFERRINA	R\$ 18,00
82	TESTE DE FALCIZAÇÃO	R\$ 16,20
83	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	R\$ 45,69
84	TOXOCARA - ANTICORPOS IGG	R\$ 91,31
85	TRAB1-TRAB-ANTIRECEPTOR DE TSH	R\$ 40,75
86	PROTEINA C REATIVA - ULTRASENSIVEL	R\$ 14,57
87	TIROXINA LIVRE T4L	R\$ 12,40
88	VITAMINA A	R\$ 66,52
89	VITAMINA B6	R\$ 148,42
90	VITAMINA E	R\$ 68,28

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

Tabela de quantidade de exames realizados nos 6 meses compreendidos entre novembro de 2024 e abril de 2025.

Item	Código	Exames da Tabela SUS	Quantidade mensal
1	02.02.01.002-3	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	43
2	02.02.01.007-4	GTT - CURVA GLICÊMICA	70
3	02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade (Osmolaridade - urina)	0
4	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	63
5	02.02.01.012-0	URICO - ACIDO ÚRICO - DOSAGEM	528
6	02.02.01.014-7	ALDOLASE	1
7	02.02.01.015-5	ALFA-1 - ANTITRIPSINA	0
8	02.02.01.016-3	ALF-1 Alfa-1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	2
9	02.02.01.018-0	AMILA - AMILASE	28
10	02.02.01.020-1	BILI - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	88
11	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	251
12	02.02.01.021-0	CAUR - CALCIO URINÁRIO 24 HORAS	0
13	02.02.01.022-8	CALCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM - CALCIO IONIZÁVEL	49
14	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO - CLORO	2
15	02.02.01.027-9	HDL - HDL-COLESTEROL	1737
16	02.02.01.028-7	LDL - LDL - COLESTEROL	1748
17	02.02.01.029-5	COLES - COLESTEROL TOTAL	1759
18	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	2
19	02.02.01.031-7	CREAT - CREATININA	1618
20	02.02.01.032-5	CPK - CPK	447
21	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fracao MB - Creatino Fosfoquinase - Fração MB	2
22	02.02.01.036-8	DHL - DEHIDROGENASE LACTICA (DHL)	34
23	02.02.01.038-4	FERRI - FERRITINA	618
24	02.02.01.039-2	FE - FERRO SÉRICO	477
25	02.02.01.040-6	FOLIC - ÁCIDO FÓLICO (DOSAGEM DE FOLATO)	159
26	02.02.01.041-4	FAC-FOSFATASE ACIDA TOTAL	0
27	02.02.01.042-2	FAL - FOSFATASE ALCALINA	116
28	02.02.01.043-0	P - FÓSFORO / FÓSFORO URINÁRIO - 24 HORAS	39
29	02.02.01.046-5	GAMGT - GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	165
30	02.02.01.047-3	GLI - GLICEMIA / GLICOSE	1847
31	02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	0
32	02.02.01.050-3	HBGLI - HEMOGLOBINA GLICADA / GLICOLISADA	1600
33	02.02.01.053-8	ÁCIDO LÁCTICO - DOSAGEM DE LACTATO	1
34	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	13
35	02.02.01.056-2	MG - MAGNÉSIO	151
36	02.02.01.057-0	MUCO - MUCOPROTEÍNAS (A1G)	0
37	02.02.01.060-0	K - POTASSIO / POTASSIO NA URINA ISOLADA	1076
38	02.02.01.061-9	PROTEINA TOTAL	0

39	02.02.01.062-7	ALBUMINA	10
40	02.02.01.062-7	PROT2 - PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	34
41	02.02.01.063-5	NA - SODIO /SODIO NA URINA ISOLADA	356
42	02.02.01.064-3	Prova de função hepática - TGO - TGO	1208
43	02.02.01.065-1	Prova de função hepática - TGP - TGP	1206
44	02.02.01.066-0	TRANF - TRANSFERRINA	90
45	02.02.01.067-8	TRI - TRIGLICERIDES	1732
46	02.02.01.069-4	UREIA - UREIA	787
47	02.02.01.070-8	B12 - VITAMINA B12	1310
48	02.02.01.072-4	ELETR - ELETROFORESE DE PROTEINAS SÉRICAS	11
49	02.02.01.076-7	VITAD - 25-HIDROXIVITAMINA D	1367
50	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	14
51	02.02.02.002-9	PLAQ - PLAQUETAS. CONTAGEM (Plaquetas, teste de agregação)	67
52	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	14
53	02.02.02.007-0	TC - TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	66
54	02.02.02.009-6	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	66
55	02.02.02.013-4	TTPA - TTPA (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativa)	87
56	02.02.02.014-2	TPINR - TEMPO DE PROTROMBINA - INR (Tempo de Protrombina - determinação)	90
57	02.02.02.015-0	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	86
58	02.02.02.016-9	LUPIC - LUPICO (DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE)	7
59	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX - FATOR IX (FATOR 9)	0
60	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII - FATOR VIII (FATOR 8)	1
61	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI - FATOR XI (FATOR 11)	0
62	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XI - FATOR XII (FATOR 12)	0
63	02.02.02.029-0	FIBRI-FIBRINOGENIO	1
64	02.02.02.030-4	HB - HEMOGLOBINA	2
65	02.02.02.035-5	ELEHB - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	22
66	02.02.02.036-3	ERITR-ERITROGRAMA	0
67	02.02.02.037-1	HT - HEMATÓCRITO	0
68	02.02.02.038-0	HEMO - HEMOGRAMA COMPLETO	2038
69	02.02.02.041-0	LE-CELULAS LE-PESQUISA (PESQUISA DE CÉLULAS LE)	1
70	02.02.02.055-0	PROTEINA C - FUNCIONAL	1
71	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S. FUNCIONAL	2
72	02.02.03.006-7	COMPLEMENTO CH-50	2
73	02.02.03.007-5	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	72
74	02.02.03.009-1	AFETO - ALFA-FETOPROTEINA	11
75	02.02.03.010-5	PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	304
76	02.02.03.011-3	BETA 2 MICROGLOBULINA	1
77	02.02.03.012-1	C3-COMPLEMENTO C3	9
78	02.02.03.013-0	C4-COMPLEMENTO C4	7
79	02.02.03.015-6	IGA - IMUNOGLOBULINA A (IgA)	3
80	02.02.03.016-4	IGE - IMUNOGLOBULINA E (IgE)	21
81	02.02.03.017-2	IGG-IMUGLOBULINA G (IGG)	0

82	02.02.03.018-0	IGM-IMUGLOBINA M (IgM)	1
83	02.02.03.020-2	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	133
84	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	0
85	02.02.03.025-3	CARDG - ANTI CARDIOLIPINA IgG	8
86	02.02.03.026-1	CARDM - ANTI CARDIOLIPINA IgM	8
87	02.02.03.027-0	DNA-ANTICORPOS-ANTI-DNA (Anti DNA (Dupla hélice) ou nativo	10
88	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANI-HELICOBACTER PYLORI	0
89	02.02.03.029-6	IBLOT-HIV, ANTICORPOS IMMUNO BLOT / HIV WESTERN BLOT	1
90	02.02.03.030-0	HIV1 - ANTICORPOS ANTI HIV1/HIV2	178
91	02.02.03.031-8	HTLV1-HTLV E HTLV2 ANTICORPOS ANTI-	26
92	02.02.03.032-6	ANTIC.ANTI RNP - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	4
93	02.02.03.034-2	SM-ENA (SM) ANTICORPOS ANTI	5
94	02.02.03.035-0	SSA-ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)	6
95	02.02.03.036-9	SSB-ANTICORPOS ANTI SSB (LA)	5
96	02.02.03.039-3	SOROLOGIA PARA ASPERGILLUS (PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ASPERGILLUS)	0
97	02.02.03.046-6	ESPERMOGRAMA - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES - OUTRO CÓDIGO (02.02.09.021-3)	5
98	02.02.03.047-4	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA "O"	17
99	02.02.03.052-0	ANTICORPOS ANTIINSULINA	0
100	02.02.03.055-5	ANTIM - ANTI PEROXIDASE TIREOIDEANA (Pesquisa de anticorpos antimicrosomas)	30
101	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA (ANTI - MITOCÔNDRIA)	0
102	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO (ANTI - MÚSCULO LISO)	1
103	02.02.03.059-8	FAN - FATOR ANTI-NÚCLEO	75
104	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS (ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS)	0
105	02.02.03.062-8	ANTIT - TIREOGLOBULINA. Anticorpos Anti-	25
106	02.02.03.063-6	HBS - HEP. B ANTI-HBS	63
107	02.02.03.064-4	HBE - HEP. B ANTI-HBE	8
108	02.02.03.065-2	HISTO-HISTOPLASMOSE	0
109	02.02.03.067-9	HCV - HEPATITE VIRUS C	125
110	02.02.03.069-5	SARAMPO - ANTICORPOS IgM	0
111	02.02.03.073-3	MONO - MONONUCLEOSE. SOROLOGIA (Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus...)	0
112	02.02.03.074-1	CITG - CITOMEGALOVIRUS IgG	34
113	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG)	0
114	02.02.03.076-8	TOXG - TOXOPLASMOSE IgG	141
115	02.02.03.077-6	CHAGAS MACHADO GUERREIRO IGG	27
116	02.02.03.078-4	HBC - HEP. B ANTI-HBC IGG	70

117	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA SOROLOGIA)	2
118	02.02.03.080-6	HAVG - ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A. IgG	19
119	02.02.03.081-4	RUBG - RUBÉOLA - IgG	31
120	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	3
121	02.02.03.083-0	EPSTEIN BAR IGG (VCA-MONONUCLEOSE)	3
122	02.02.03.084-9	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGG (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O HERPES SIMPLIS)	7
123	02.02.03.085-7	CITM - CITOMEGALOVIRUS IgM	30
124	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS (LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM)	0
125	02.02.03.087-3	TOXM - TOXOPLASMOSE IgM	134
126	02.02.03.088-1	CHAGAS MACHADO GUERREIRO IGM	27
127	02.02.03.089-0	HBC - HEP. B ANTI-HBc IGM	9
128	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	0
129	02.02.03.091-1	HAVM - ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A. IgM	8
130	02.02.03.092-0	RUBM - RUBÉOLA - IgM	30
131	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2
132	02.02.03.094-6	EPSTEIN BAR IGM (VCA-MONONUCLEOSE)	3
133	02.02.03.095-4	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM (PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLIS)	4
134	02.02.03.096-2	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	10
135	02.02.03.097-0	HBSAG - HBS AG ANTIGENO AUSTRALIA (PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B)	187
136	02.02.03.098-9	HBEAG - HBE AG (ANTÍGENO "E")	5
137	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	2
138	02.02.03.103-9	D1 - RAST D1 - DERMAT. PTGERONYSSINUS	17
139	02.02.03.103-9	EX1 - ALÉRGENO PARA EPITÉLIO E PELO DE ANIMAL - RAST EX1	0
140	02.02.03.103-9	F2 - ALÉRGENO PARA LEITE DE VACA - RAST F2	0
141	02.02.03.103-9	F79 - RAST F79 - GLÚTEN	0
142	02.02.03.103-9	FX5 - ALÉRGENOS PARA FAMÍLIA ALIMENTOS - FX5	0
143	02.02.03.103-9	HX2 - RAST HX2 (POEIRA DOMÉSTICA)	0
144	02.02.03.103-9	IGE ESPECÍFICO ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS - D1	0
145	02.02.03.103-9	IGE ESPECÍFICO OVO - F245	0
146	02.02.03.103-9	IGE ESPECÍFICO PELO DE CÃO - E2	0
147	02.02.03.103-9	IGE ESPECÍFICO VERMELHO CARMIM - F340	0
148	02.02.03.103-9	IGE RAST - POEIRA CASEIRA - HX2	0
149	02.02.03.103-9	MX1 - ALÉRGENOS PARA FUNGOS E LEVEDURAS - RAST MX1	25
150	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	23
151	02.02.03.103-9	TOTAL DE EXAMES - DIVERSOS (FX5 IGE (CLARA, OVO, LEITE, TRIGO, SOJA, AMENDOIM, PEIXE)	37
152	02.02.03.104-7	CHIFG-CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA IGG / CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO	0
153	02.02.03.104-7	CHIFG-CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA IGM	0
154	02.02.03.111-0	VDRL - VDRL (Sífilis - VDRL)	277

155	DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	FTABS - FTA-ABS (TREPONEMA IgG) Sífilis - FTA - ABS - IgG - pesquisa - ANTIGO CÓDIGO: 02.02.03.112-8	30
156	DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	FTAM - FTA-ABS (TREPONEMA IgM) Sífilis - FTA - ABS - IgM - pesquisa - ANTIGO CÓDIGO: 02.02.03.113-6	29
157	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	1
158	02.02.03.121-7	CA125 - CA 125 (MARCADOR TUMORAL - CA 125)	10
159	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	3
160	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2 - GLICOPROTEINA I - IGM	3
161	02.02.04.003-8	Prova de coprológico funcional	0
162	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) - SWAB ANAL	0
163	02.02.04.007-0	GORDURA FECAL	1
164	02.02.04.009-7	Leucócitos e hemácias, pesquisa nas fezes	0
165	02.02.04.012-7	PPF - PARASITOLÓGICO DE FEZES "todos"	425
166	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	0
167	02.02.04.014-3	OCUL - SANGUE OCULTO. PESQUISA	342
168	02.02.04.015-1	REDUR- SUBSTANCIAS REDUTORAS PESQUISA	1
169	02.02.05.001-7	URINA - URINA I (Rotina de Urina)	1664
170	02.02.05.002-5	CLEAR - CLEARENCE DE CREATININA	20
171	02.02.05.009-2	MICRI - MICROALBUMINÚRIA / MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	260
172	02.02.05.010-6	Oxalato na urina dosagem de oxalato	0
173	02.02.05.011-4	PROTU - PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	17
174	02.02.05.026-2	HOMOS-HOMOCISTEINA	4
175	02.02.06.004-7	17-ALFA-HIDROXI-PROGESTERONA	7
176	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	0
177	02.02.06.008-0	ACTH - ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	6
178	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	1
179	02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	2
180	02.02.06.012-8	dosagem de calcitonina - clacitonina	3
181	02.02.06.013-6	CORTQ - CORTISOL	21
182	02.02.06.014-4	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	9
183	02.02.06.015-2	DHT-DEIHDROTESTOSTERONA (DHT)	5
184	02.02.06.016-0	E2 - ESTRADIOL - E2 (DOSAGEM DE ESTRADIOL)	78
185	02.02.06.021-7	HCG – DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	56
186	02.02.06.022-5	HGH-HGH BASAL - HORMONIO DO CRESCIMENTO	1
187	02.02.06.023-3	FSH - FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	117
188	02.02.06.024-1	LH - LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)	85
189	02.02.06.025-0	TSHQ - TSH. TIREOESTIMULANTE	1782
190	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	56
191	02.02.06.027-6	PTHI - PARATORMÔNIO (PTH) - Molécula intacta	26
192	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	1
193	02.02.06.029-2	PROGE - PROGESTERONA	39
194	02.02.06.030-6	PROLQ - PROLACTINA	81
195	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	0
196	02.02.06.032-2	SOMAT - SOMATOMEDINA-C (IGF-1)	2

197	02.02.06.033-0	SDHEA- SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	3
198	02.02.06.034-9	TESTO - TESTOSTERONA TOTAL	62
199	02.02.06.035-7	TESTL - TESTOSTERONA LIVRE	40
200	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	4
201	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA - T4	93
202	02.02.06.038-1	T4L - TIROXINA LIVRE	857
203	02.02.06.039-0	T3Q - T3 - TRIIODOTIRONINA	60
204	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DE GH APÓS GLICOSE (GH APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE)	0
205	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	0
206	02.02.07.005-0	ácido valpróico	2
207	02.02.07.008-5	alumínio - dosagem	1
208	02.02.07.012-3	FENOBARBITAL - DOSAGEM DE BARBITURATOS	0
209	02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	1
210	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	5
211	02.02.07.022-0	FENIT-FENITOINA	0
212	02.02.07.025-5	LI - LITIO SÉRICO	7
213	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	0
214	02.02.07.035-2	ZINCO SERICO	60
215	02.02.08.001-3	ANTB - ANTIBIOGRAMA todos	505
216	02.02.08.004-8	BAAR (ZIEHL OU FLUORESCENCIA, PESQUISA DIRETA	9
217	02.02.08.004-8	BK1 - BACILO ALCOOL - ACIDO RESISTENTE - PESQUISA	0
218	02.02.08.007-2	bacterioscopia secreção vaginal	0
219	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	0
220	02.02.08.008-0	CULTURA DE DIVERSOS MATERIAIS / CULTURA DE SECREÇÃO OROFARINGEA	0
221	02.02.08.008-0	CULTURA DE ESPERMA	0
222	02.02.08.008-0	CURET - CULTURA SECREÇÃO URETRAL	0
223	02.02.08.008-0	CVAGI - CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	3
224	02.02.08.008-0	FCULT - CULTURA DE FEZES, COPROCULTURA TODOS	1
225	02.02.08.008-0	UCULT - UROCULTURA (CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS) - UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA - ÁCIDO BÓRI	505
226	02.02.08.011-0	CULTURA DE BAAR	2
227	02.02.08.013-7	CULTURA PARA FUNGOS	1
228	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO - DIRETO	0
229	02.02.09.021-3	ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) - ESPERMOGRAMA (OUTRO CÓDIGO: 020203046-6)	0
230	02.02.10.001-4	CARIOTIPO BANDA G - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	2
231	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	0
232	02.02.12.002-3	ABO - GRUPO SANGÜÍNEO (ABO)	97
233	02.02.12.008-2	RH - FATOR RH	97
234	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	42
235	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	0

236	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	28
SUBTOTAL 1:			35.400

Item	Valor	Exames que não estão na Tabela SUS	Quantidade mensal
1		AAT-ANTI. ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	1
2		AAT-ANTIC. ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	2
3		AAT-ANTIC. ANTI-TRANSGLUTAMINASE Igm	0
4		ADA-ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	0
5		ALBUMINA	0
6		ANTICORPOS IGA ANTI-BETA 2 GLICOPROTEINA 1	0
7		ANTICORPOS IGA ANTIBORDETELLA PERTUSSIS - SOROLOGIA IGA	0
8		BORDETELLA - ANTICORPOS IGG	0
9		BORDETELLA - ANTICORPOS IGM	0
10		ANTI - ENDOMISIO ANTICORPOS IGA	1
11		ANTI - ENDOMISIO ANTICORPOS IGG	1
12		ANTI - ENDOMISIO ANTICORPOS IGM	0
13		ANTI - GLIADINA - IGA (GLUTEN)	1
14		ANTI - GLIADINA - IGG	0
15		ANTI - GLIADINA - IGM	0
16		ANTICORPOS ANTI - FATOR INTRINSECO	1
17		anticorpos anticelulas parienais	0
18		ANTI-LKM 1	0
19		ANTI-RNP	0
20		ANTI-TPO	0
21		ANTI-TROMBINA III	2
22		AVIDE-AVEDEZ ANTIC. IGG TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	0
23		BACTERIOSCOPIA SECRECAO VAGINAL	0
24		bacterioscópico varios materiais	0
25		BETA HCG QUANTITATIVO (Hormonio gonadotrofico corionico quantitativo)	7
26		BIOPSIA #01	0
27		BIOPSIA DE PELE	0
28		CA199-CA19/09 (MARCADOR TUMORAL - CA 19-9)	7
29		calcitonina	0
30		CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	0
31		CAXUMBA IGG	0

32		CAXUMBA IGM	0
33		COLORO / CLORETO	0
34		COBRE SORO - COBRE SÉRICO	0
35		COBRE URINÁRIO	0
36		CORONAVIRUS (2019 N-COV) - PESQUISA DE SARS-COV-2-POR RT-PCR - SWAB	0
37		CORTISOL SALIVAR - 11H DA MANHÃ	0
38		CULTURA DA SECREÇÃO COM ANTIBIOGRAMA - CULTURA ATB - OUTROS - CULTURA E ATB FERIDA MIE LE	0
39		CULTURA - ESTREPTOCOCCUS B - SECREÇÃO ANAL	35
40		CULTURA - ESTREPTOCOCCUS B - SECREÇÃO VAGINAL	35
41		CULTURA DE FERIDA - PERNA	0
42		DENGUE ENZIMA IMUNO ENSAIO	186
43		DIMERO D	3
44		DISMORFISMO ERITROCITÁRIO - DIMORFISMO ERITROCITÁRIO	0
45		ERITROPOIETINA SÉRICA	0
46		F13 - IGE ESPECÍFICO AMENDOIM	0
47		FATOR V DE LEIDEN (PEQUISA DE MUTAÇÃO)	1
48		FENOTIPAGEM ABO	0
49		FRUTOSAMINA (PROTEÍNAS GLICOLISADAS)	0
50		GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	8
51		HELICOBACTER PYLORI IGM	0
52		HLA B27 DETECÇÃO POR PCR - PESQUISA ANTIGENO HLAB-27	2
53		IGE ESPECÍFICO ACAROS BLOMIA TROPICALIS	0
54		IGE ESPECÍFICO BARATA I6	0
55		IGE ESPECÍFICO CACAU F93	3
56		IGE ESPECÍFICO CASEÍNA F78	0
57		IGE ESPECÍFICO CLARA DE OVO F1	4
58		IGE ESPECÍFICO GEMA DE OVO F75	4
59		IGE ESPECÍFICO GRÃO DE SOJA F14	4
60		IGE ESPECÍFICO PEIXE BACALHAU	0
61		IGE MÚLTIPLO PEIXES FX2	0
62		IGE RAST ALIMENTOS - CORANTE AMARELO - C279 (TARTRAZINA)	8
63		IGE RAST EPITÉLIOS PELO DE GATO PE1 – CASPA DE GATO	9
64		IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF-I TIPO 3 BP3	0
65		INSULINA CURVA	0
66		LAMOTRIGINA	0
67		MARCADOR TUMORAL CA-15-3 - CA 15-3	3

68		mutação protrombina - FATOR II	0
69		OSMOLARIDADE SÉRICA / OSMOLALIDADE OSMOTICA	0
70		PCR ULTRASSENSIVEL	0
71		PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	0
72		PRE-ALBUMINA	0
73		PROTEINA S LIVRE	0
74		PROTEINA TOTAL	0
75		PSA TOTAL E LIVRE	0
76		PSAL - LIVRE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	0
77		RAST - D201 BLOMIA TROPICALIS	0
78		RAST - D2 DERMATOPHAGOIDES FARINAE	0
79		RAST - GX2 - GRAMINEAS	2
80		SARAMPO - ANTICORPOS IGG	0
81		SATURACAO DA TRANSFERRINA	0
82		TESTE DE FALCIZAÇÃO	0
83		TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	2
84		TOXOCARA - ANTICORPOS IGG	0
85		TRAB1-TRAB-ANTIRECEPTOR DE TSH	11
86		PROTEINA C REATIVA - ULTRASSENSIVEL	0
87		TIROXINA LIVRE T4L	0
88		VITAMINA A	2
89		VITAMINA B6	2
90		VITAMINA E	1
SUBTOTAL 2:			346
TOTAL GERAL (SUB 1 + SUB 2):			35.746

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MANUTENÇÃO, RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO TODOS OS EXAMES CONSTANTES NO ANEXO I**, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	P.unit	P.total
XX	XX	XX	XX	XX	XXX
VALOR GLOBAL				R\$	_____

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura digital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no **Item 10 do Termo de Referência**, parte integrante do Anexo I do edital.

5.2. PREÇO

5.2.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados mensalmente.

5.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. Após aceite e aprovação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será realizado em até 10(dez) dias após, conforme item 10.3 do Termo de Referência.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.5.1. Conforme item 10.1 do Termo de Referência, a CONTRATADA disponibilizará mensalmente ao CONTRATANTE as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta e relatório completo até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, contendo exames realizados devidamente assinados pelo responsável técnico, especificando as quantidades de cada tipo de exame, e o período de prestação dos serviços correspondente à nota fiscal.

5.5.2. A CONTRATANTE terá até 5 dias úteis após a entrega deste para análise.

5.5.3. Após aprovação do relatório do item 5.4.1. será autorizada a emissão de nota fiscal, com prazo de pagamento em até 10(dez) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a-** Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- b-** Fotocópia da certidão negativa do FGTS/GFIP;
- c-** Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS;
- d-** Fotocópia das Certidões negativas de débitos: estadual, municipal e federal.

5.5.4.. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.5.6.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.6.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.5.6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5.6.8. As condições para pagamento previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e saúde do Contratante;

8.1.22. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

8.2. DAS QUANTIDADES, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.2.1. As condições gerais de execução do objeto, incluindo os prazos de execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA**, bem como demais condições do ajuste, estão definidas neste contrato, no instrumento convocatório, no termo de referência e seus respectivos anexos.

8.2.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital, no contrato e no termo de referência.

8.2.3. As obrigações da CONTRATADA são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.4. As obrigações da CONTRATANTE são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.5. A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.2.6. A contratada será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.2.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.2.8. Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2.10. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou renovação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos;

8.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte, em perfeitas condições de uso e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato;

8.2.12. A CONTRATADA deve se responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo material necessário à sua execução, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto.

8.2.13. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

8.2.14. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

10.1. Não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. O processo de aplicação da multa será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157), aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal, nos termos do §5º do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159)².

² Lei Federal nº 12.846/2013, art. 5º:

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.097, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 01/2026 – **PREGÃO ELETÔNICO:** 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MANUTENÇÃO, RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO TODOS OS EXAMES CONSTANTES NO ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Departamento: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas,

caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

CONTRATAÇÃO DE SVÇ EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MANUTENÇÃO E RCURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES.	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SUS	_____ %
Oferta da porcentagem do desconto por extenso _____		

Obs.- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos benefícios, salários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de Execução: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ

(*) A proposta **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital**

ANEXO V
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.** *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Tributos correspondente ao objeto da licitação;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA - (Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro da empresa no Conselho de Classe Profissional;
- b) Atestado de capacidade técnica, com no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área de prestação dos serviços a ser contratado, conforme § 5º do art. 67 da lei 14.133/2021.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V–A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja

encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

**ANEXO V-A
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO N.º 01/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.
- g)** No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6333-70D7-144E-512D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 24/03/2026 15:21:29
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/6333-70D7-144E-512D>